

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB
CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - CDT

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 31/2015

PARA AS EMPRESAS HABILITADAS E QUALIFICADAS NO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 31/2015 CDT/UnB, DESTINADO À CONCESSÃO DE USO DE CINCO ÁREAS DE 50 m² CADA, LOCALIZADAS NO PRÉDIO DO CDT - PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - PCTec/UnB

A Universidade de Brasília - UnB, por meio do seu Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - CDT, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, à vista da autorização constante do processo nº 23106.007944/2013-58, torna público, para as empresas habilitadas e qualificadas no Edital de Pré-Qualificação nº 31/2015 CDT/UnB, a abertura do processo de licitação na modalidade de Concorrência, sob o tipo de melhor oferta, caracterizada por maior oferta de preço, tendo por objeto a concessão de uso de 05 (cinco) áreas de 50 m² cada localizadas no Prédio do CDT/UnB referente às instalações do Parque Científico e Tecnológico da Universidade de Brasília - PCTec/UnB, sob a égide das Leis nº8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações emanadas pela Lei nº8.883/94, Decreto Lei nº9760/46, Instrução Normativa nº 05/MARE, de 21/07/95, Lei nº10973 de 02 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação) e alterações, Lei Complementar nº123/2006, no que couber, e por legislação pertinente e complementar, com abertura dos envelopes da proposta comercial no dia **24 de agosto de 2015, às 15:00 horas** no Prédio CDT/UnB, localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro, UnB, Asa Norte, Brasília/DF, sala A1 31/10, Sala Interação.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a convocação dos licitantes habilitados e qualificados, por meio do Edital de Pré-Qualificação nº 31/2015 destinado à concessão de uso de 05 (cinco) áreas de 50 m² cada, localizadas no setor "Hotel de Empreendimentos" do Prédio do CDT/UnB referentes ao PCTec/UnB, situado no Campus Universitário Darcy Ribeiro, UnB, Asa Norte, Brasília, conforme Anexos do Edital de Pré-Qualificação nº 31/2015, e que se destina à instalação de empresas privadas nacionais que realizem Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I) e apresentem plano de cooperação com áreas acadêmicas da UnB em conformidade com os objetivos definidos para o PCTec/UnB.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas habilitadas e qualificadas no Edital de Pré-Qualificação nº 31/2015, que desenvolvam atividades de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, legalmente constituídas no Brasil, observadas as demais exigências e condições deste Edital.

3. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 A proposta comercial será entregue em envelope devidamente fechado, contendo na parte externa, em caracteres destacados, razão social da empresa licitante e o número do CNPJ.

3.2 A proposta comercial será apresentada em papel timbrado da firma ou citando razão social, impressa em um só lado da folha, sem emendas, entrelinhas, rasuras e ressalvas, datada e assinada, devendo conter obrigatoriamente:

- a) Identificação da empresa (exemplo: nome, endereço, CNPJ, telefone, *e-mail*, nome dos sócios, entre outras informações que julgar pertinentes);
- b) Quantidade de áreas pretendidas (observados os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5);
- c) Oferta única de preço para a ocupação das áreas, observando-se o valor mensal mínimo fixado no item 5.1 deste Edital.

3.2.1 Cada licitante poderá apresentar proposta para concorrer a até 05 (cinco) áreas de 50 m².

3.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da abertura da licitação.

3.4 A proposta deverá atender a todas as condições deste Edital e seus anexos.

3.5 Não será admitida a entrega antecipada do envelope de Proposta Comercial.

3.6 Membros do Conselho Consultivo do CDT/UnB poderão participar como consultores durante o processo licitatório.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 O Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL, na data, hora e local indicados neste Edital, dará início aos trabalhos da sessão, adotando os seguintes procedimentos:

a) Credenciamento dos representantes legais e identificação dos proponentes - das 14 horas até a abertura da sessão;

b) Recebimento do envelope lacrado, contendo a documentação da Proposta Comercial - das 14 horas até a abertura da sessão.

4.2 No momento em que o Presidente da CEL declarar encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes, nenhum outro será recebido pela Comissão.

4.3 Não será concedido prazo adicional para apresentação de documentos exigidos neste Edital e, eventualmente, não apresentados no Envelope.

4.4 Ultimada a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á à abertura dos envelopes de documentação exigidos de cada licitante.

4.4.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal para manifestar-se em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, tal situação será verificada no SICAF, cujo extrato será anexado ao procedimento, podendo ainda ser apresentada cópia do contrato social, e nas duas hipóteses, será exigido documento de

identidade.

4.5 A CEL poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião sempre que julgar conveniente, a fim de que disponha de melhores condições de análise dos documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data, horário e local em que voltará a reunir-se com os interessados.

4.6 É facultada à CEL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 O critério de julgamento das propostas comerciais indicará como vencedor o licitante que apresentar melhor oferta, caracterizada pelo maior preço por metro quadrado, tendo por base o valor mínimo mensal de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) por metro quadrado.

5.2 Havendo empate no valor ofertado por metro quadrado, será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior nota na pontuação da qualificação técnica.

5.3 Persistindo o empate, será considerado vencedor o licitante que apresentou proposta para ocupação de maior número de áreas.

5.4 Se ainda permanecer o empate, o licitante vencedor será definido mediante realização de sorteio.

5.5 Caso o licitante vencedor não tenha apresentado oferta para ocupação das 05 (cinco) áreas disponíveis no presente edital, a(s) área(s) remanescente(s) será(ão) oferecida(s) aos demais licitantes obedecendo a ordem decrescente de classificação conforme os itens de 5.1 a 5.4.

5.6 Ocorrendo dúvidas na interpretação dos documentos apresentados pelos licitantes, o Presidente da Comissão, para dirimi-las, poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que, se aceitos, constarão da Ata.

5.7 Todas as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes pré-qualificados serão lidas pelo Presidente da Comissão, que divulgará os valores das ofertas, verificando, junto com os demais membros da Comissão, o cumprimento integral de todas as exigências contidas neste Edital.

5.8 Na hipótese de todas as propostas comerciais serem desclassificadas, será fixado aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a elaboração de novas propostas, escoimadas dos motivos que ensejaram as desclassificações, respeitadas, sempre, as demais condições deste Edital, designando-se, de imediato, a nova data, horário e local para a entrega e abertura dos envelopes.

5.9 Todos os documentos apresentados na proposta comercial serão rubricados pelos representantes presentes, pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão.

5.10 Na reunião a ser realizada para o procedimento da abertura das propostas comerciais da presente licitação, com a presença facultativa dos representantes legais dos licitantes, será lavrada Ata que mencionará todos os participantes, as objeções e invalidações apresentadas, como também as demais ocorrências havidas no decorrer do procedimento e que possam interessar ao julgamento da licitação.

5.11 A Ata, após concluída a sua lavratura, será lida, conferida e assinada pelo Presidente da Comissão, seus membros e representantes dos licitantes presentes.

5.12 Não serão permitidas aos licitantes quaisquer observações em ata que alterem, retifiquem ou complementem qualquer item dos textos das propostas comerciais apresentadas, sob pena de desclassificá-las.

5.13 A apresentação da proposta implica em total e completo reconhecimento por parte do licitante, de que obteve todos e quaisquer esclarecimentos que julgou necessários, não sendo admitidas ressalvas futuras, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de penalidades previstas em lei.

5.14 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Dos atos das autoridades competentes do CDT/UnB e das decisões proferidas pela Comissão cabem recursos, conforme determina o artigo 109 da Lei nº8666/93, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

6.2 O recurso encaminhado será admitido, desde que o instrumento original recebido dentro do prazo estabelecido em Edital, devidamente protocolado junto à Secretaria Executiva do CDT/UnB, no Prédio do CDT, Campus Universitário Darcy Ribeiro - UnB, que deverá formalizar o recebimento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 A CEL submeterá o resultado do julgamento à autoridade competente para adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8. DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

8.1 O Contrato de concessão de uso das áreas localizadas no Prédio do CDT referente às instalações do PCTec/UnB obedecerá ao disposto no Edital de Pré-Qualificação nº 31/2015.

9. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

9.1 Serão considerados como integrantes deste Edital, o Edital de Pré-Qualificação nº 31/2015 e seus anexos.

10. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

10.1 O aviso contendo o resumo desse Edital será publicado no Diário Oficial da União e sua versão completa no endereço eletrônico www.cdt.unb.br, em cumprimento ao disposto no artigo 21, I e III, da Lei nº 8.666/93, obedecidos o prazo constante do §2º II.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente às licitações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação, devendo a Administração do CDT/UnB julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º, do artigo 113, da Lei nº 8.666/93.

11.2 A impugnação será admitida, desde que o documento seja protocolado dentro do prazo previsto no item 11.1, junto à Secretaria Executiva do CDT/UnB, que deverá formalizar o recebimento.

11.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12. DO CRONOGRAMA

Evento	Data	Local
Abertura dos envelopes da Proposta Comercial	24/08/2015	Prédio CDT/UnB Endereço: A1 31/10 Sala Interação
Apresentação de recurso	25/08/2015 a 01/09/2015	Prédio CDT/UnB Endereço: A1 11/10 Sala da Secretaria Executiva do CDT/UnB
Resultado do Recurso	04/09/2015	Endereço eletrônico www.cdt.unb.br
Resultado Final	Até 11/09/2015	DOU e endereço eletrônico www.cdt.unb.br

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As dúvidas sobre qualquer item do Edital só serão dirimidas mediante solicitação encaminhada via *e-mail*, para o endereço eletrônico pctec@cdt.unb.br, até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a sessão de Abertura do Envelope da Proposta Comercial, de acordo com o estabelecido neste Edital.

13.2 As dúvidas expressas por escrito serão respondidas pela Administração do CDT/UnB e as respostas serão afixadas nos quadros de localizados no andar térreo do CDT/UnB, no Prédio do CDT, Campus Universitário Darcy Ribeiro - UnB e no endereço eletrônico www.cdt.unb.br.

13.3 As consultas formuladas fora do critério estabelecido neste item ou fora do prazo não serão consideradas.

13.4 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.cdt.unb.br.

13.5 É de inteira responsabilidade das empresas acompanhar a publicação de todos os Editais e comunicados referentes ao processo licitatório.

Brasília, 11 de junho de 2015.

Original assinado

Prof. Paulo Anselmo Ziani Suarez
Diretor do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico
Universidade de Brasília
CDT/UnB